

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 35/95

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, publicam-se as seguintes transferências de verbas no orçamento de 1994, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, conjugado com o n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 77/94, de 9 de Março, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos, que se encontram arquivados nesta Delegação:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
01	01	01				Gabinetes dos membros do Governo e serviços de apoio		
						Gabinetes dos membros do Governo		
						Gabinetes		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.03.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	200	-
			1.03.0	01.01.08		Representação	-	250
			1.03.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	50	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.03.0	02.02.06		Consumos de secretaria	200	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.03.0	02.03.07		Transportes	2 523	-
			1.03.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	2 100
			1.03.0	02.03.10		Outros serviços	3 000	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			1.03.0		E	Instituto de Medicina Legal de Coimbra	-	2 100
				04.03.00		Famílias:		
			1.03.0	04.03.01		Particulares	-	10 000
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.03.0	07.01.07		Material de informática	300	-
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.03		Serviços autónomos:		
			1.03.0		E	Instituto de Medicina Legal de Coimbra	2 100	-
	02					Secretaria-Geral		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.03.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	8 000	-
			1.03.0	01.01.07		Gratificações	25	-
			1.03.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	475	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.03.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	916
			1.03.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	128

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	02	01		01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			1.03.0		A	Outros abonos	1 000	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.03.0	02.01.03		Material de secretaria	-	25
			1.03.0	02.01.04		Material de cultura	-	31
			1.03.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	50
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.03.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	180
			1.03.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	20
			1.03.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	160
			1.03.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	10
			1.03.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	60
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.03.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	400
			1.03.0	02.03.02		Conservação de bens	-	284
			1.03.0	02.03.06		Comunicações	-	1 000
			1.03.0	02.03.07		Transportes	-	79
			1.03.0	02.03.10		Outros serviços	-	200
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.03.0	07.01.07		Material de informática	-	160
			1.03.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	280	-
						<i>Total do capítulo 01</i>	18 153	18 153
02						Serviços judiciais e dos registos		
	02					Direcção-Geral dos Serviços Judiciais		
		02				Verbas comuns às magistraturas e respectivas secretarias		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.03.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	30 000	-
	03					Direcção-Geral dos Registos e do Notariado		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.03.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	20 000
			1.03.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	10 000
						<i>Total do capítulo 02</i>	30 000	30 000
04						Segurança, prevenção, combate à delinquência e à criminalidade		
	02					Direcção-Geral dos Serviços Prisionais		
		01				Serviços centrais		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.03.0	01.02.04		Ajudas de custo	70	-
				01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:		
			1.03.0		A	Outros abonos	52	-
	03					Manutenção e funcionamento dos serviços cent. e ext. regionais		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.03.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	122

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
04	02	01		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.03.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	1 850	-
			1.03.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	150	-
			1.03.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	6 000	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.03.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	8 000
						Total do capítulo 04	8 122	8 122
						Total do Ministério	56 275	56 275

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Fevereiro de 1995. — A Directora, *Maria Evangelina Morais*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 239/95

de 28 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Leiria e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 13.º e no n.º 2 do artigo 33.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro);

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria, através da sua Escola Superior de Educação, confere o diploma de estudos superiores especializados em Ensino Precoce das Línguas Estrangeiras, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Objectivos

O curso de estudos superiores especializados em Ensino Precoce das Línguas Estrangeiras tem como objectivo facultar aos professores do 1.º ciclo do ensino básico competências profissionais que lhes permitam proporcionar a iniciação de uma língua estrangeira nesse nível de ensino, conforme disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Outubro.

3.º

Habilitações

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso de estudos superiores especializados em Ensino Precoce

das Línguas Estrangeiras os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ser titular de um grau de bacharel, ou licenciado;
- Ser educador de infância, ou ser professor profissionalizado do ensino básico;
- Ter exercido actividade profissional durante, pelo menos, três anos.

4.º

Protocolos de formação

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, poderão ser afectadas 15% das vagas fixadas no n.º 5.º a professores profissionalizados do 1.º ciclo do ensino básico oriundos de instituições com as quais o Instituto Politécnico de Leiria ou a sua Escola Superior de Educação hajam firmado protocolo de formação.

5.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por portaria da Ministra da Educação, sob proposta do Instituto Politécnico de Leiria.

6.º

Concurso

1 — A selecção dos candidatos admitidos à matrícula e inscrição no curso é feita através de um concurso de acesso.

2 — O concurso é válido apenas para o ano a que diz respeito.

7.º

Regras e critérios de selecção e seriação

1 — As regras e os critérios de selecção e seriação dos candidatos serão fixados pelo director da Escola